

impressora térmica para emissão de recibos, selector com capacidade de reconhecer até 10 tipos de moedas e leitor com capacidade de reconhecer até 13 tipos de notas. Pode ainda dispor de leitor de cartões de crédito;

2.2.3 — Terminal de entrada:

Marca *WPS*;
Modelo *BC 200*, *BC 2002* ou *BC EASY* — emissor de bilhetes de estacionamento, munido de *display*, com indicação da data e hora, com resolução ao minuto;

2.2.4 — Terminal de saída:

Marca *WPS*;
Modelo *BC 200*, *BC 2002* ou *BC EASY* — receptor de bilhetes de estacionamento, munido de *display*, com indicação da data e hora, com resolução ao minuto.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;
Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições — os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de fabrico.

5 — Marcações — os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem — nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico, deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — a validade desta aprovação de modelo é de dois anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

4 de Janeiro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

3000223599

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1868/2007

A Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho, que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME, estabelece que os períodos e condições de apresentação das candidaturas a este Programa são definidos através da publicação de despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Através do despacho n.º 93/2006/MEI/MTSS, assinado em 24 de Outubro pelos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social, o qual, de acordo com o seu n.º 7, iniciou a produção dos seus efeitos em 26 de Outubro de 2006, data da sua publicitação na página da Internet do INOV-JOVEM, foi definido que, para as Medidas n.ºs 1, 3 e 4 do Programa INOV-JOVEM, as candidaturas pudessem ser apresentadas até ao dia 15 de Novembro de 2006.

O n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho, define que, caso se justifique, podem vir a ser definidos períodos extraordinários de candidatura.

Assim, e considerando que o período de candidaturas definido para o ano de 2006 se revelou insuficiente, face ao interesse demonstrado

por entidades beneficiárias das Medidas n.ºs 1 e 3, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho, os Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social determinam o seguinte:

1 — O período de candidatura, para o ano de 2006, das Medidas n.ºs 1 e 3 do Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME, definido no n.º 1 do despacho n.º 93/2006/MEI/MTSS, é prorrogado até ao dia 31 de Dezembro de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos em 16 de Novembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 1735/2007

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publica-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (quadro I), de materiais (quadro II) e de equipamentos de apoio (quadro III), relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2006, fixados por despacho de 19 de Janeiro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Índices		Julho 2006	Agosto 2006	Setembro 2006
Global		111,0	111,0	111,0
Código	por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação.....	110,8	110,8	110,8
F02	Edifícios administrativos.....	110,8	110,8	110,8
F03	Edifícios escolares.....	110,7	110,7	110,7
F04	Edifícios para o sector da saúde.....	110,8	110,8	110,8
F05	Reabilitação ligeira de edifícios.....	109,0	109,0	109,0
F06	Reabilitação média de edifícios.....	109,5	109,5	109,5
F07	Reabilitação profunda de edifícios.....	110,1	110,1	110,1
F08	Campos de jogos com balneários.....	110,7	110,7	110,7
F09	Arranjos exteriores.....	110,5	110,5	110,5
F10	Estradas.....	110,9	110,9	110,9
F11	Túneis.....	110,5	110,5	110,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado.....	109,3	109,3	109,3
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado.....	109,4	109,4	109,4
F14	Passagens desníveis de betão armado ou pré-esforçado.....	109,4	109,4	109,4
F15	Grandes reparações de estradas.....	110,6	110,6	110,6
F16	Conservação de estradas.....	111,5	111,5	111,5
F17	Pavimentação de estradas.....	110,5	110,5	110,5
F18	Estruturas de betão armado.....	110,4	110,4	110,4
F19	Estruturas metálicas.....	108,9	108,9	108,9
F20	Instalações eléctricas.....	111,2	111,2	111,2
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais.....	110,1	110,1	110,1
F22	Barragens de terra.....	110,0	110,0	110,0
F23	Redes de rega e drenagem.....	109,0	109,0	109,0
Código	por profissão			
P01	Pedreiro.....	112,3	112,3	112,3
P02	Armador de ferro.....	105,9	105,9	105,9
P03	Carpinteiro.....	110,5	110,5	110,5
P04	Espalhador de betuminosos.....	107,6	107,6	107,6
P05	Ladrilhador / azulejador.....	113,8	113,8	113,8
P06	Estucador.....	111,2	111,2	111,2
P07	Canalizador.....	107,0	107,0	107,0
P08	Electricista.....	111,0	111,0	111,0
P09	Pintor.....	107,8	107,8	107,8
P10	Serralheiro.....	107,6	107,6	107,6
P11	Motorista.....	111,8	111,8	111,8
P12	Condutor de máquinas.....	111,1	111,1	111,1
P13	Servente.....	110,8	110,8	110,8

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Julho 2006	Agosto 2006	Setembro 2006
M01	Britas.....	114,7	113,3	113,8
M02	Arcias.....	91,3	91,3	91,4
M03	Inertes.....	105,4	104,7	105,0
M04	Ladrilhos de calcário e granito.....	98,1	98,1	98,1
M05	Cantarias de calcário e granito.....	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito.....	97,8	97,8	97,8
M07	Telhas cerâmicas.....	116,5	118,5	116,2
M08	Tijolos cerâmicos.....	87,2	87,4	87,3
M09	Produtos cerâmicos vermelhos.....	95,8	96,6	95,8
M10	Azulejos e mosaicos.....	109,5	109,6	109,6
M12	Aço em varão e perfilados.....	202,0	200,5	197,6
M13	Chapa de aço macio.....	147,4	147,5	147,5
M14	Rede electrossoldada.....	163,3	163,3	160,5
M15	Chapa de aço galvanizada.....	147,4	149,6	153,0
M16	Fio de cobre nu.....	291,5	295,9	289,1
M17	Fio de cobre revestido.....	241,5	245,1	239,5
M18	Betumes a granel.....	346,0	352,4	351,3
M19	Betumes em tambores.....	350,2	355,9	355,7
M20	Cimento em saco.....	133,8	133,0	127,8
M21	Explosivos.....	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo.....	233,1	235,2	228,7
M23	Vidro.....	100,3	109,2	112,4
M24	Madeiras de pinho.....	134,6	134,6	134,6
M25	Madeiras especiais ou exóticas.....	132,9	132,9	132,9
M26	Derivados de madeira.....	122,6	122,6	122,6
M27	Aglomerado negro de cortiça.....	171,4	171,4	171,4
M28	Ladrilho de cortiça.....	99,9	99,9	99,9
M29	Tintas para construção civil.....	217,5	217,5	217,5
M30	Tintas para estradas.....	205,6	205,6	205,6
M31	Membrana betuminosa.....	188,4	188,4	190,1
M32	Tubo de PVC.....	112,0	110,1	110,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas.....	151,2	151,2	154,9
M34	Blocos de betão normal.....	118,5	119,3	118,6
M35	Manilhas de betão.....	133,9	133,9	135,7
M36	Tubagem de fibrocimento.....	154,6	154,6	154,6
M37	Chapa de fibrocimento.....	161,5	158,8	143,9
M39	Caixilharia em alumínio anodizado.....	152,7	151,7	151,0
M40	Caixilharia em alumínio termolacado.....	142,5	141,6	140,5
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos.....	121,1	121,1	120,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações.....	98,7	98,7	98,7
M43	Aço para betão armado.....	151,4	151,9	146,8
M44	Aço para betão pré-esforçado.....	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros.....	154,5	157,9	159,0
M46	Produtos para instalações eléctricas.....	168,1	169,8	167,9
M47	Produtos pré-fabricados de betão.....	99,5	100,2	99,7
M48	Produtos para jardins.....	112,8	112,9	112,9
M49	Geotêxteis.....	95,9	95,6	95,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço.....	131,8	132,2	133,7
M51	Tintas para Construção Metálica.....	106,1	106,1	106,1

QUADRO III

Índice de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Julho 2006	Agosto 2006	Setembro 2006
Equipamentos de apoio	105,7	106,0	106,3

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 1736/2007

Por ter sido incorrectamente calculado o índice do material «M03-Inertes» referente a Junho de 2006, torna-se necessário, em consequência, proceder à rectificação, nos termos do despacho de 19 de Janeiro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, do índice já publicado:

No quadro II do aviso n.º 11 733/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, onde se lê:

Código	Materiais	Junho 2006
M03	Inertes	104,5

deve ler-se:

Código	Materiais	Junho 2006
M03	Inertes	105,6

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco

Despacho n.º 1869/2007

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do vogal do conselho directivo, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi a técnica profissional especialista da carreira técnica profissional do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro Maria da Luz Lopes Afonso dos Santos nomeada, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de estagiário da carreira técnica, pelo período de um ano, com vista à reclassificação profissional na categoria de técnico de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2007. — O Adjunto do Director, *José Manuel Ferreira da Silva*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Aviso n.º 1737/2007

Por despacho do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, dou por finda a requisição de Fernando Manuel Gonçalves Estorninho, motorista do Instituto da Solidariedade Social, com efeitos a 31 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 154/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, a p. 1124, foi publicado com inexactidão o louvor n.º 19/2007, do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, sob o registo n.º 3000221202. Assim, procede-se à sua rectificação:

«Louvor n.º 19/2007

A sala de partos do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E., sito em Barcelos, encerrou no dia 26 de Junho de 2006, cumprindo-se, assim, o constante no meu despacho n.º 7495/2006, de 14 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006.

Antonino de Oliveira Alves Leite, coordenador do Gabinete de Relações Públicas, Documentação e Informação da Administração Regional de Saúde do Norte, face à previsível presença de jornalistas de diversos órgãos de comunicação social, deslocou-se ao Hospital referido a fim de fazer a interligação entre os membros do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e os jornalistas presentes.

Contudo, deparou-se com a presença de um aglomerado de pessoas manifestando-se contra o encerramento da sala de partos, que o impediram de exercer as suas funções públicas, atentando ainda contra a sua segurança e integridade física.

Julgo, assim, ser da mais elementar justiça expressar público louvor a Antonino de Oliveira Alves Leite, coordenador do Gabinete de Relações Públicas, Documentação e Informação da Administração Regional de Saúde do Norte, pela coragem e presença de espírito manifestadas na noite de 26 de Junho de 2006, aquando do encerramento da sala de partos do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E., sito em Barcelos.

8 de Agosto de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

3000221202»

25 de Janeiro de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000224448